

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PERGUNTAS E RESPOSTAS**

Processo PRO-06064/2019 – SC: 0041172 e 041174	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 28/11/2019	Horário: 10 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones (61) 3317-9091	

PERGUNTA 1 - Especificamente às exigências transcritas, cabe destacar que o programa Parceiro de Educação Autorizada (AEP), cujos parceiros são certificados por meio de treinamento para transacionar licenças acadêmicas para clientes de educação, foi descontinuado a partir de 01/10/2019, conforme informações disponibilizadas pela própria Microsoft. Como resultado dessa descontinuidade, a certificação AEP não é mais necessária para revendedores, o que pode ser observado em análise ao site: <https://www.translatetheweb.com/?ref=TAns&from=&to=pt&a=https://www.mepn.com/>

RESPOSTA 1: Após validação dos times de parceiros e licenciamento da Microsoft, foi confirmado que a nova exigência para comercialização de contratos EES é unicamente a qualificação como LSP – Large Solution Partner, não sendo mais necessária a certificação AEP – Authorized Education Partner.

PERGUNTA 2 - E, verifica-se que na planilha de preços inclusa no item 16 do Anexo I há a descrição dos itens que serão objeto de contrato, mas não há nenhum item que contemple a solicitação de preços dos serviços descritos nas obrigações da contratada acima transcritas.

Insta ressaltar que diversas das obrigações da contratada mencionadas no item 5 do Anexo I, referem-se a objetos diferentes dos demais expostos no edital, restando dúvidas quanto as reais pretensões dos contratantes.

Ante ao exposto, a empresa ora licitante expressa o entendimento de que, por não se tratar de um objeto descrito no edital, a contratada não terá como obrigação prestar os serviços descritos ao longo do item 5 do Anexo I, incompatíveis com as demais exigências do edital, o que necessita ser esclarecido, de modo a evitar dúvidas na contratação.

RESPOSTA 2: O entendimento não está correto. Está sendo considerado a contração do cenário de licenciamento que melhor se adequa às necessidades levantadas e programas de licenciamento disponíveis, onde o procedimento de qualificação de parceiros considera fatores como *capacidade financeira, aderência às políticas de Compliance da Microsoft, estrutura de pré-vendas, vendas e pós-vendas, estrutura de marketing, licenciamento e operações, histórico de vendas, capilaridade de cliente, entre outros fatores.*

Entre esses programas, cabe destacar o DPOR – Digital Partner of Record, que não representa nenhum custo para os clientes e associa parceiros a uma assinatura de nuvem da Microsoft. É um recurso on-line para anexar um parceiro à assinatura on-line da Microsoft de um cliente. O DPOR beneficia o cliente, o parceiro e a Microsoft. Os parceiros podem se qualificar para competências e incentivos sendo o DPOR e permite que eles ajudem os clientes a otimizar seu uso para os resultados de negócios desejados.

PERGUNTA 3 - Em relação ao previsto no item 3.7.3 do Edital que determina que a empresa possua Certificação Microsoft Silver ou superior em Cloud Platform, Cloud Productivity, Collaboration and Content, Communications, Data Platform e Datacenter, totalizando 6 (seis) torres, necessário seja esclarecido se a apresentação de Certificado em uma das torres indicadas é suficiente para atender ao requisito do item, o que permitiria maior participação de empresas no certame, garantindo melhores preços na contratação.

RESPOSTA 3: Não, o entendimento não está correto.

PERGUNTA 4 - O Workshop terá duração de duas horas?

RESPOSTA 4: Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 5 - A contratante disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização deste serviço, correto? Caso contrário solicitamos a gentileza de informar o que será necessário e qual a previsão da quantidade de participantes.

RESPOSTA 5: Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 6—a) Entendemos que não está sendo contratado nenhum serviço de integração, mas sim somente fornecimento de licenças. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 6-a): Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 6-b) Entendemos que esta reunião poderá ser realizada de forma remota, gerando assim uma maior flexibilidade de agendamento e economicidade para a administração pública. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 6-b): Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 7 - Entendemos que, como não está sendo contratado nenhum serviço de implantação, os pagamentos serão efetuados a contratada após a conclusão do fornecimento das licenças e a emissão do termo de aceitação pelos CONTRATANTES, conforme o subitem “14.1.1.”, do Termo de Referência Anexo I. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos a gentileza de mais esclarecimentos

RESPOSTA 7: Sim, o entendimento está correto, desde que considerado os outros itens: 14.1.2, 14.1.3, 14.1.3 e 14.1.4.

PERGUNTA 8 - “No Termo de Referência em Descrição do Objeto foi observado que o item 1 referente ao SKU AAA-73004 está com a seguinte descrição de item: “M365 EDU A3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr STUUUseBnft”.

Informamos que essa descrição se refere a um SKU que se trata de student use benefits, ou seja um benefício para alunos, e que o correto seria a seguinte:

AAD-38391	M365 EDU A3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
-----------	--

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.”

RESPOSTA 8: Sim, o entendimento está correto, será feita uma Errata.

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Comissão Permanente de Licitação - CPL